

legislação

Leis municipais e estaduais demonstram compromisso ético com a segurança da sociedade

MINAS GERAIS

O Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, sancionou a Lei nº 15.030, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a prática de Educação Física na rede pública estadual de ensino. Com seis artigos, a Lei torna a Educação Física um componente curricular obrigatório de todas as séries ou anos dos ciclos da educação básica, ajustando às faixas etárias e às condições da população escolar.

Em seu segundo artigo, a Lei nº 15.030 reza que é reservado ao profissional com curso superior completo em Educação Física, observadas

as disposições da Lei Federal nº 9.696 de setembro de 1998, o exercício da docência ou a prática dessa disciplina na rede pública estadual de ensino, na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e na educação especial.

A sanção da Lei nº 15.030 é mais uma demonstração do compromisso ético com a sociedade e zelo pela segurança e qualidade na dinamização das atividades físicas.

PARAÍBA

Mais uma lei municipal reflete os anseios da população em relação à Educação Física

A Lei nº 1.144/2004 de Santa Rita, na Paraíba, dispõe sobre a prática da Educação Física no Sistema Municipal de Ensino. Composta de quatro artigos, ela reserva ao profissional com curso superior completo em Educação Física, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.696 de setembro de 1998, o exercício da docência ou a orientação prática desta disciplina no Sistema Municipal de Ensino, em toda a sua Educação Básica.

A Lei Municipal nº 1.144/2004 de Santa Rita entrou em vigor em 25 de março de 2004.

agradecimento

Cumprimentamos e agradecemos ao **Dr. Laércio Elias Pereira**, Coordenador Geral do Centro Esportivo Virtual - CEV, por ter-nos proporcionado a oportunidade da posse do domínio **confef.com.br**. Sua atuação como internauta tem sido fundamental na difusão do conhecimento, informações e interação entre os participantes.

Agradecemos também a **Aleixo Produções** pela maneira amigável pela qual foi acordada a transferência do domínio para o CONFEF. Em virtude disso, em forma de exceção, estamos publicando os cursos promovidos pela referida empresa, na quarta capa desta edição.